



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.508/2001 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Contrato, como nesta se especifica.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo com a **ADEBRAS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL SUDESTE** -, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.975.282/0001-30, com sede em São Sebastião do Paraíso - MG., a Rua Coronel Francisco Adolfo, 62, 1.º Andar, Edifício San Marino Center, Centro.

Parágrafo Único - A **ADEBRAS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL SUDESTE** -, prestará serviço de assessoria e consultoria para a viabilização do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 2.º Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos, no cumprimento desta Lei, a importância de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) dividida em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02.02.03.03.07.020.2.005 3.1.3.2 - Ficha 14 - .

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de junho de 2001.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/Ilv